



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 0301/2006.

Outorga em concessão de uso não remunerado de um veículo automotor à Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em concessão de uso não remunerado, o veículo automóvel marca Fiat/Palio Young, usado, à gasolina, ano 2001, cor branca, placas MTH 1665, chassi 9BD17834612274836, à Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, inscrita no CNPJ sob nº 00474117/0001-07.

Art. 2º - O veículo de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente ao uso e utilização da Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM.

Parágrafo Único - Não poderá a referida associação desviar o uso ou a finalidade do veículo referido no presente artigo, sob pena de perda da concessão outorgada pelo Poder Público.

Art. 3º - A referida concessão será autorizada pelo prazo de 06 (seis) anos.

Art. 4º - A Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, se responsabilizará por todas as despesas de manutenção, conservação, reparos, de consumo de combustíveis e lubrificantes, troca de peças e acessórios, impostos, taxas, seguros, multas, e demais encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de março de 2006.